

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 050/2015

Processo: 0520/2015

Anteprojeto de Lei: 052/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua Paulo Isidoro Costa no lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 26/06/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 028/2015-1L

Pontal do Paraná, 18 de Agosto de 2015.

Exmo. Senhor.

EDGAR ROSSI

DD, Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Devolução da Mensagem 050/2015.

Senhor Prefeito:

Conforme estabelece a Lei Municipal nº. 1.127 de 18 de novembro de 2010, no Parágrafo 3º do art.1º onde diz o seguinte:

Art. 1º.....

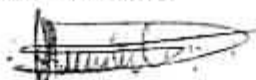
Parágrafo 3º. Fica proibida a colocação de denominação idêntica em mais de um próprio municipal, vias ou logradouros públicos, mesmo que de categorias diferentes.

Sendo que a mensagem nº 50/2015, esta dando a denominação de Rua Paulo Isidoro Costa e que o mesmo já foi homenageado pela lei municipal nº. 1023 de 16 de setembro de 2009.

Estando assim prejudicada a mensagem, e por esta razão devolvo a mesma, e encaminho anexo a mensagem bem como cópia das leis citadas acima.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.



OSEIAS LEAL

Presidente

Solicitante:

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

N. Processo: 007017/08/2015

Protocolado em: 21/08/2015

Assunto....: Informação

Sub-assunto: Geral

Sumula....: Devolução de Mensagem no. 50

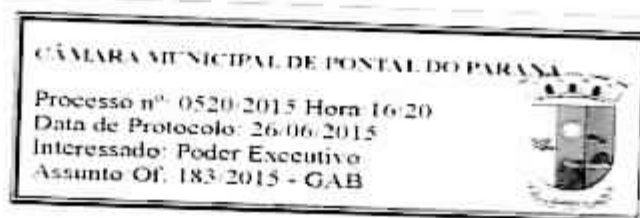
2015 - DP. 28/2015 1L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 183/2015 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2015.



Assunto: Encaminha Mensagem nº. 050/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 050/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua Paulo Isidoro Costa no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 050/2015

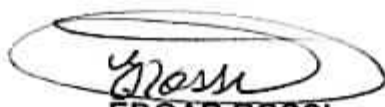
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua Paulo Isidoro Costa no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."**

Com a medida pretende-se nominar a área já incorporada ao Patrimônio do Município através do Decreto 1086/2002, do lote de terreno "H" da Planta Condomínios e Residências Praia de Leste, neste Município, conforme Matrícula nº 47.065, para fins de regularização fundiária conforme croqui em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2015.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

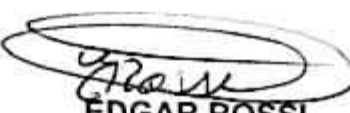
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua Paulo Isidoro Costa no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de **RUA PAULO ISIDORO COSTA**, no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste, objeto da Matrícula nº 47.065, da Comarca de Pontal do Paraná, situada no local denominado Praia de Leste, neste Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1023, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Súmula: "Denomina a Unidade de Saúde localizada no Balneário Praia de Leste de "Unidade de Saúde 24 horas Paulo Isidório Costa"

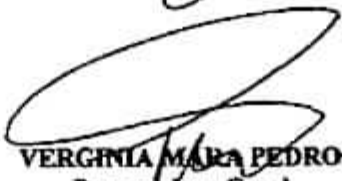
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade de Saúde localizada no Balneário Praia de Leste de "Unidade de Saúde 24 horas Paulo Isidório Costa"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


VERGÍNIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral